



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 13777/2017 de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS EM CD ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **21 de dezembro de 2017 às 09h00min.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS EM CD ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | |
|--|---------------|------------------|------------------|
| Unidade Gestora | Programa/Ação | Elemento Despesa | Fonte de Recurso |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

| | | | |
|------|-----------|----------|---------|
| 1001 | 0134/2216 | 33903900 | 9204004 |
| 1001 | 0134/2604 | 33903900 | 9204004 |

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. Os Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VII, sendo que a mesma deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.**

3.3. As Propostas Preços deverão apresentar os requisitos a seguir, sob pena de desclassificação do licitante:

3.3.1. As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

3.3.2. Quanto ao preço do serviço:

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) Para serviços, conter planilha de formação de preço;
- c) Declaração de Inclusão de Impostos.
- d) Composição de **BDI máximo de 27,73%**

3.3.3. Conter as seguintes informações adicionais:

- a) Validade da Proposta;
- b) Dados Bancários;
- c) Declarações solicitadas neste Edital.

3.4. Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 8 – **Documentação de Habilitação**.

3.5. Não poderão participar deste **Pregão Presencial**:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Empresas que estão sob processo de falência.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;

3.7. Toda e qualquer documentação emitida e apresentada pela empresa licitante deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

4.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, **com firma reconhecida**, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

4.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;

4.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

4.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

4.3. Cada credenciado poderá representar **apenas uma** licitante;

4.4 Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO VII.

5.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

5.2. Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

5.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;

5.3.1. Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

5.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

5.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

5.6. Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;

5.6.1. Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;

5.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

5.7.1. Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;

5.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

5.8. Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;

5.8.1. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

5.8.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 5.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;

5.8.3. Ordenamento das empresas por preço;

5.8.4. Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

5.8.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;

5.8.6. Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;

5.8.7. Aclamação do licitante vencedor;

5.8.8. Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.

5.8.9. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

5.8.10. Adjudicação do objeto ao vencedor;

5.8.11. Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

5.8.12. Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.8.13. No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço unitário e global em algarismos** e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:

a) Valor global do fornecimento, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; **em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos, vigorará o valor por extenso:**

b.1) Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

b.2) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.3) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, **omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços**, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais:

c) Prazo de garantia contratual contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo;

d) Prazo mínimo de validade da Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

e) Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse das certidões em plena vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

f) Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrantes do Termo de Referência, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

6.2. Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Abertas as Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;

7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;

7.4. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;

7.5. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.7. Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

7.8.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

7.8.2. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.9. A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.10. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Documentos Complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

- a) **Anexo VII** – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- c) **Declaração de Visita - Anexo II do Termo de Referência ou Atestado de Visita**

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a. Registro ou inscrição no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.
- b. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado da Bahia antes da assinatura do Contrato.
- c. Para comprovação de aptidão **Técnico-Profissional**, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços para:

LOTE 1 – BAIRRO ITINGA

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM. | 862,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 700,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | 7.445,00 M ² |
| 4 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | 1.570,00 M ² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 335,00 M ² |

LOTE 2 – BAIRRO: VIDA NOVA E AREIA BRANCA

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM | 413,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 705,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | 6.237,00 M ² |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

| | | |
|---|---|-----------|
| 4 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | 695,00 M² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 165,00 M² |

LOTE 3 – BAIRRO: CENTRO E PORTÃO

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM | 359,00 M² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 386,00 M² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | 7.500,00 M² |
| 4 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | 1.130,00 M² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 207,00 M² |

c.1- Os responsáveis técnicos, que, em qualquer das hipótese previstas nesta alínea, para comprovação de tal situação, deverão apresentar “*Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica*” emitida pelo CREA ou CAU, com a indicação, em tal documento, que figuram como responsável técnico da empresa, e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se com tal, para fins deste Termo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência; o prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame, com firma reconhecida.

c.2 – No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.3 - Por se tratar de serviços em áreas onde existem circulação de pessoas, deverá a empresa, apresentar no seu quadro técnico: técnico de segurança do trabalho, devidamente registrado na entidade de classe e com experiência comprovada.

d - Para comprovação de aptidão **Técnico-Operacional**, além da prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

LOTE 1 – BAIRRO ITINGA

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM. | 862,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 700,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. | 7.445,00 M ² |
| 4 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | 1.570,00 M ² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 335,00 M ² |

LOTE 2 – BAIRRO: VIDA NOVA E AREIA BRANCA

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM | 413,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 705,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS | 6.237,00 M ² |
| 4 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | 695,00 M ² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 165,00 M ² |

LOTE 3 – BAIRRO: CENTRO E PORTÃO

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM | 359,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 386,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS | 7.500,00 M ² |
| 4 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | 1.130,00 M ² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 207,00 M ² |

8.4.1. Do aparelhamento mínimo:

Declaração formal com indicação das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para realização dos serviços do objeto licitado (para todos os lotes), de acordo com a descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
|------|---------------------------|------------|
| 1 | FURADEIRA | 03 UND |
| 2 | CARRO DE MÃO | 06 UND |
| 3 | MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA | 01 UND |
| 4 | SERRA CIRCULAR | 03 UND |
| 5 | ANDAIME METALICO | 150 M2 |
| 6 | CAMINHÃO BASCULANTE | 01 UND |

8.5. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

8.5.3. A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, correspondentes aos Lotes:

Lote I - **R\$ 200.006,00 (duzentos mil e seis reais).**

Lote II - **R\$ 130.597,54 (cento e trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Lote III - **R\$ 180.026,46 (cento e oitenta mil, vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).**

8.6. Será Inabilitado o licitante

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

8.7 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita na Lei Nº 8.666/93, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, Km 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

9.2. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

9.3. Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

9.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas; Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

10.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;

10.6. Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. VIGÊNCIA/EXECUÇÃO/GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** para cada Lote, após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, para cada Lote, contado a partir da data emissão da ordem de serviços.

11.3. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.

11.4. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

11.5. DA VISITA

11.5.1. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Visita – Modelo Anexo II do Termo de Referência ou Atestado de Visita no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

11.5.2. É facultada aos licitantes a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, **até 02 (dois) dias úteis antes** da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

11.5.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

11.5.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

11.5.5. A visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços deverá ser agendada com antecedência de **24 horas** por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Endereço da SEINFRA: Rua Manoel Silvestre Leite, s/n, bairro Centro – Lauro de Freitas, Telefone da SEINFRA nº: (71) 3288 – 8779/8780

11.5.6. Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o “**Atestado de Visita**” para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

11.5.7. A visita será feita **por amostragem**, de acordo com orientações da Secretaria de Infraestrutura. Coordenação de Edificações.

11.5.8. Caso os licitantes tenham pleno conhecimento dos locais (endereço no item 2 deste termo) deverão apresentar a **Declaração de Visita – Modelo Anexo II do Termo de Referência**, no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

12.2. Registrar este Contrato no CREA e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

12.3. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas.

12.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

12.7. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e anexos do Termo, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

12.8. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos - Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos - Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

b.3. Resíduos - Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos - Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.9. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

12.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

12.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.15. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

12.16. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

12.17. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

12.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

12.19. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

12.20. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

12.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

12.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.24. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica;

12.25. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

12.26. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.27. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

12.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

12.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

12.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalização

13.1.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o Cronograma Físico-Financeiro do contrato, Termo de Referência, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

13.1.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específica, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Especifico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.

13.1.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

13.1.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.1.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

13.1.6. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.1.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.1.8. Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

14. DO CONTRATO

14.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assine o Contrato;

14.2. Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

14.3. Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

14.4. A execução dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

14.5. As despesas decorrentes ao objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da licitante;

14.6. O Contrato celebrado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em alguma das hipóteses do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.3.1. O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

15.3.2. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

15.3.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

15.3.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.3.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.3.3.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

15.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

15.3.5. A Contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

15.3.6. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

15.3.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.3.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

15.3.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo.

15.3.10. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

15.3.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

15.3.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16. DO ADITAMENTO

16.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei Nº 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- e) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução Total ou Parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a **02 (dois) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

17.3. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

17.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

17.5. Compete à Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário(a) Municipal de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

17.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

17.7. As sanções previstas no item 17.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

18.2. Havendo alguma restrição na **Comprovação da Regularidade Fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

18.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.2, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

18.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

18.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 05% (cinco por cento)** superior ao Melhor Preço;

18.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

18.7. O disposto nos itens 18.4, 18.5 e 18.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

19.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

19.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

19.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

19.8. Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de ofício e/ou e-mail;

19.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

19.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

19.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

19.12. A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

§1º - O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

§2º - O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

19.13. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

20. DO FORO

20.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA (COM ANEXOS DE I A VII)

Anexo VII – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Lauro de Freitas/ Bahia, 06 de dezembro de 2017.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

(ANEXOS DE I A VII) TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Justificativa de aquisição/contratação de serviço

A necessidade da contratação do serviço de manutenção das unidades escolares municipais tem o propósito de preservar a estrutura física dessas, que sofre deterioração ao longo do tempo, através do uso constante.

Ademais, esta contratação visa o perfeito funcionamento das instalações físicas das escolas, tendo como benefício o efetivo exercício das atividades inerentes à educação das crianças, jovens e adultos do município de Lauro de Freitas.

Ante ao exposto, é imprescindível a abertura de um Processo Administrativo, para a contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Manutenção de Unidades Escolares no município de Lauro de Freitas/BA, através do certame licitatório, com recursos do erário municipal.

2. Da Especificação

O objeto deste termo é a execução de serviços de manutenção nas unidades escolares no município de Lauro de Freitas/Bahia.

Os serviços de manutenção que estão contemplados em planilha orçamentária e que preservam a estrutura física das escolas são: serviços iniciais, recuperação de muro de alvenaria em bloco cerâmico, revestimentos superficiais, instalações elétricas, instalações hidráulicas, esquadrias/ferragens/vidros, cobertura, pinturas e serviços complementares.

As quantidades estão especificadas em planilha orçamentária.

A execução do serviço será realizada do seguinte modo: após a solicitação de serviços da unidade escolar solicitante, será realizado um levantamento técnico pelo fiscal da obra, de acordo com as necessidades apresentadas e posteriormente este levantamento será encaminhado à empresa vencedora (contratante) para a realização do serviço.

As unidades escolares serão licitadas em 03(três) lotes, sendo divididos lotes por bairros.

As escolas em que estão sujeitos às execuções dos serviços de manutenções nas suas instalações são:

| LOTE I: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE ITINGA. | |
|---|---|
| NOME | ENDEREÇO |
| 1. Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC | AV. PRAIA DE TRAMANDAÍ, QD. E LOTE 02, V. DO ATLÂNTICO. |
| 2. Creche Municipal Deputado Paulo Jackson | RUA PROF. TEOCRITO BATISTA, JD. PICUAIA, S/Nº, ITINGA |
| 3. Escola Municipal Cidade Nova | RUA PROF. TEOCRITO BATISTA, JD. PICUAIA, S/Nº, ITINGA |
| 4. Escola Municipal do Loteamento Santa Júlia | LOTEAMENTO SANTA JÚLIA, S/Nº, ITINGA. |
| 5. Escola Municipal Dois de Julho | RUA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, ITINGA. |
| 6. Escola Municipal Mário Covas | LOTEAM. PARQUE SÃO PAULO, S/N, ITINGA. |
| 7. Escola Municipal Ismael Ornelas Farias | LOTEAM. JARDIM TARUMÁ, S/Nº, ITINGA. |
| 8. Escola Municipal Jacira Fernandes Mendes | LOT. PQ. SÃO PAULO, S/Nº, ITINGA. |
| 9. Escola Municipal do Jardim Talismã | LOTEAM. JARDIM TALISMÃ, S/Nº, ITINGA. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

| | |
|--|--|
| 10. Escola Municipal Paulo Freire | RUA SANTA CECÍLIA, JD. INDEPENDÊNCIA, S/Nº, ITINGA |
| 11. Escola Municipal Santa Rita | CONJ. PARQUE SANTA RITA, S/Nº, ITINGA |
| 12. Escola Municipal Senhora Valentina Silvina Santos | RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 48, ITINGA. |
| 13. Escola Municipal Solange Coelho | RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, ITINGA. |
| 14. Escola Municipal Vereador José Ramos | RUA ISRAEL SANTOS CONCEIÇÃO, QD. 5, LOTE 11 A 13, ITINGA |
| 15. Escola Municipal Vovó Ciça | RUA DO PASSO, LOT. JD. PEROLA NEGRA, QD. 03, LT.67/68,ITINGA |
| 16. Instituto de Educação Profissionalizante Eurides Sant'Anna | RUA SÃO CRISTOVÃO, S/Nº, ITINGA. |
| 17. Centro Educacional Professor Emerson Palmeira | LOT. PARQUE SÃO PAULO, QD. 16, LOTE 64, ITINGA. |
| 18. Centro Educacional Santo Amaro | RUA SANTOS DUMONT, Nº 155, ITINGA. |
| 19. Escola Fundamental São Judas Tadeu | LOTEAM. SÃO JUDAS TADEU, QD. E, LOTE 29, ITINGA. |
| 20. Centro Educacional Olavina Calazans | LOTEAM. SANTA JULIA, QD. G, LOTES 18/19, ITINGA |
| 21. Escola Pato Donald | LOTEAM. JD. CENTENÁRIO, QD. J, LOTE 22, ITINGA |
| 22. Escola Municipal Miguel Arraes | LOT. JD. TAITI, S/Nº, ITINGA, LAURO DE FREITAS. |
| 23. Creche Maria Ferreira | LOT. JARDIM SANTA JÚLIA, QD. H, LT. 03, ITINGA |
| 24. Creche Santa Rita | CONJ. PARQUE SANTA RITA, CAM. 17, ITINGA |
| 25. Centro Com. Da Criança e do Adol. São Vicente de Paula | LOT. JARDIM METRÓPOLE, QD. J, LT. 12, ITINGA |

LOTE II: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE AREIA BRANCA E VIDA NOVA

| NOME | ENDEREÇO |
|--|--|
| 1. Escola Municipal do Barro Duro | RUA BARRO DURO, S/Nº, JARDIM CAMPO VERDE. |
| 2. Escola Municipal de Capiarara | RUA DIRETA DO CAPIARARA, S/Nº, AREIA BRANCA. |
| 3. Escola Municipal Capitulino dos Santos | RUA DIRETA DO JAMBEIRO S/Nº, AREIA BRANCA. |
| 4. Escola Municipal Edvaldo Boaventura | RUA 2 DE JULHO S/Nº, AREIA BRANCA |
| 5. Escola Municipal Esfinge | PRAÇA DA MATRIZ S/Nº, AREIA BRANCA. |
| 6. Escola Municipal Floripes Farias | RUA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, S/Nº, AREIA BRANCA. |
| 7. Escola Municipal Tenente Gustavo dos Santos | RUA DIRETA DO CAPELÃO, 86, AREIA BRANCA. |
| 8. Escola Municipal Novo Tempo | RUA JARDIM IGUAÇU, AREIA BRANCA. |
| 9. Escola Comunitária de Areia Branca | VIA PARAFUSO, KM 1,8, CIA MAR. |
| 10. Escola José Edvaldo Ferreira | ESTRADA CIA AEROPORTO, KM 10, BARRAG.IPITANGA-CASSANGE. |
| 11. Escola Modelo Educativo | RUA D'JANIRA MARIA BASTOS, Nº 111, CAPELÃO. |
| 12. Centro de Educação Infantil Areia Branca | AV. PROGRESSO, 448 - CONJ. RESIDENCIAL LAURO DE FREITAS, SETOR C- CAPIARARA. |
| 13. Escola Favo de Mel | RUA DIRETA DO CAPELÃO, 52, CAPELÃO. |
| 14. Escola Amauri Siqueira Montalvão | AVENIDA PROGRESSO, AREIA BRANCA. |
| 15. Escola Municipal Catarina de Sena | AV. DR. GERINO DE SOUZA FILHO, S/Nº, CAJI. |
| 16. Escola Municipal Jardim Ipitanga | RUA MARIA DE LOURDES DA SILVA, S/Nº, CAJI. |
| 17. Escola Municipal Quingoma | RUA SÃO JOSÉ, NJ 10, CAJI |
| 18. Escola Municipal de Vida Nova | RUA VIA DA LOCAL, QD. A, S/Nº, VIDA NOVA. |
| 19. Escola Rotary Quingoma | RUA DIRETA DE QUINGOMA, S/Nº, QUINGOMA. |
| 20. Escola Príncipe da Paz | CAMINHO 14, QD 12, LOTE 29, VIDA NOVA. |
| 21. Centro de Educação Infantil Dr. Djalma Ramos | LOTEAMENTO VIDA NOVA, RUA VIA DA PENETRAÇÃO, S/Nº, CAJI. |
| 22. Creche Escola Mãe Maria | RUA MARISTELA, COND. BRISA, TRAV. DA RUA JANDIRA, Nº48, CAJI. |
| 23. Escola Municipal de Cadetes Mirins | RUA CHILE, Nº 16, CAJI. |
| 24. Creche Irmã Sheila | LOTEAMENTO QUINTA DO PICUAIA, QD. ÚNICA, LT. 39, CAJI |

LOTE III: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADAS NO BAIRRO DO CENTRO E PORTÃO

| NOME | ENDEREÇO |
|---|---|
| 1. Centro Educacional Municipal Fênix | RUA SÃO JOSÉ, SNº, CENTRO. |
| 2. Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães | RUA MÁRIO EPINGHAUS, S/Nº, CENTRO. |
| 3. Escola Municipal de Vila Praiana | ALTO DA VILA PRAIANA, S/Nº, VILA PRAIANA. |
| 4. Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela | RUA SÃO MATEUS, Nº 46, VILA PRAIANA. |
| 5. Escola Municipal Enock Amaral | RUA DOS VEREADORES, S/Nº, JOCKEY CLUBE. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

| | |
|--|---|
| 6. Escola Municipal Gregório Pinto de Almeida | AV. VITÓRIA DA CONQUISTA, S/Nº, VILA PRAIANA. |
| 7. Escola Municipal Itamar Oliveira Rodrigues | AVENIDA BRIGADEIRO ALBERTO COSTA MATOS, S/Nº, ARAQUI. |
| 8. Escola Municipal José dos Santos Paranhos | RUA SÃO FRANCISCO S/Nº, PITANGUEIRAS. |
| 9. Escola Municipal Lagoa dos Patos | RUA SÃO MIGUEL, Nº 48. |
| 10. Escolinha Infância Feliz | 1ª TRAVESSA SÃO JORGE, Nº13, CENTRO. |
| 11. Creche Vovó Ana | RUA SAKETE Nº36, VILA PRAIANA. |
| 12. Escola Nossa Senhora de Lourdes | PRAÇA JOÃO TIAGO DOS SANTOS, Nº35, CENTRO. |
| 13. Educandário Mariza Pitanga – Educ. Especial | AV. PRAIA DE ITAPUÃ, S/Nº, VILAS DO ATLÂNTICO. |
| 14. Escola Municipal Ipitanga | AVENIDA AMARILIO TIAGO DOS SANTOS, CENTRO. |
| 15. Creche Escola Novo Mundo | AVENIDA AMARILIO T. DOS SANTOS, CENTRO. (ALDEIAS S.O. S) |
| 16. Creche Municipal Vilas do Atlântico | RUA NILO PEÇANHA, Nº44, VILA MAR. (PX. ANTIGA BIBLIOTÉCA) |
| 17. Escola de Cadetes Mirins Euzébia Brito da Cruz | RUA EDNA B. SANTOS, S/Nº, PORTÃO. |
| 18. Escola Municipal Constantino Vieira | RUA DIRETA DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº, PORTÃO. |
| 19. Escola Municipal Douctor Paulo Malaquias de Mello | TRAVESSA NOVA BRASÍLIA, S/Nº, PORTÃO. |
| 20. Escola Municipal Félix Cardoso de Araújo | RUA DIRETA DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº, PORTÃO. |
| 21. Escola Municipal Jovina Moreira Rosa | LOTEAM. MIRAGEM, S/Nº, ESTRADA DE BURAQUINHO. |
| 22. Escola Municipal Pedro Paranhos | RUA QUEIRA DEUS, S/Nº, PORTÃO. |
| 23. Escola Municipal Professora Aurora Magalhães Ribeiro | RUA DIRETA DE SANTO ANTÔNIO, S/Nº, PORTÃO. |
| 24. Escola Municipal Vila Nova | RUA CRISTOVÃO B. PIRES, 127. |
| 25. Creche Pública Municipal Ana Montenegro | RUA FLORISVALDO CONCEIÇÃO, PORTÃO. |
| 26. Escola Tia Lúcia | RUA QUEIRA DEUS, Nº 477, PORTÃO. |
| 27. Creche Todas as cores | RUA DAS CAJAZEIRAS, Nº 65, PORTÃO. |
| 28. Centro Social Urbano | LOTEAMENTO SOLAR UNIÃO, S/Nº, PORTÃO. |

3. Dos Prazos e da Entrega

3.1- Do Prazo de Execução:

3.1.1 - O valor total estimado da licitação é de **R\$ 5.106.309,34 (cinco milhões, cento e seis mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos)**, sendo dividida em **03 Lotes**:

- **Lote 01- Itinga**, no valor de **R\$ 2.000.069,21**(dois milhões e sessenta e nove reais e vinte um centavos).
- **Lote 02 – Vida Nova e Areia Branca**, no valor de **R\$ 1.305.975,45**(Um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
- **Lote 03 – Centro e Portão**, no valor de **R\$ 1.800.264,68**(Um milhão, oitocentos mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos):

3.1.2 – O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** para cada Lote, após a assinatura do contrato.

3.1.3 - O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, para cada Lote, contado a partir da data emissão da ordem de serviços.

3.1.4 - A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada conforme determinado a seguir, de acordo com o estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

3.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

3.1.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

3.1.4.3 - A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente à:

Lote I - **R\$ 200.006,00 (duzentos mil e seis reais).**

Lote II - **R\$ 130.597,54 (cento e trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Lote III - **R\$ 180.026,46 (cento e oitenta mil, vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).**

3.2- Da fiscalização e acompanhamento da obra:

3.2.1 - As obras serão acompanhadas pela Responsável Técnica, a servidora Bianca Brito Gomes, engenheira civil, matrícula nº: 66855, lotada na Secretaria de Infraestrutura, na Coordenação de edificações que acompanhará e atestará quanto ao atendimento do objeto.

3.2.2 - O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.

3.2.3 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.3 - Do pagamento

3.3.1 - O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

3.3.2 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

3.3.3 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.3.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.3.3.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.3.3.3 - Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

3.3.4 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

3.3.5 - A Contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

3.3.6 - No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

3.3.7 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.3.8 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

3.3.9 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo.

3.3.10 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

3.3.11 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

3.3.12 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.3.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.14 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4. Documentos a serem apresentados:

4.1 - Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

4.2 - Da qualificação técnica:

- a. Registro ou inscrição no Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.
- b. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado da Bahia antes da assinatura do Contrato.
- c. Para comprovação de aptidão **Técnico-Profissional**, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços para:

LOTE 1 – BAIRRO ITINGA

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM. | 862,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 700,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | 7.445,00 M ² |
| 4 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | 1.570,00 M ² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 335,00 M ² |

LOTE 2 – BAIRRO: VIDA NOVA E AREIA BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM | 413,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 705,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | 6.237,00 M ² |
| 4 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | 695,00 M ² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 165,00 M ² |

LOTE 3 – BAIRRO: CENTRO E PORTÃO

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM | 359,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 386,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | 7.500,00 M ² |
| 4 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | 1.130,00 M ² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 207,00 M ² |

c.1- Os responsáveis técnicos, que, em qualquer das hipóteses previstas nesta alínea, para comprovação de tal situação, deverão apresentar “*Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica*” emitida pelo CREA ou CAU, com a indicação, em tal documento, que figuram como responsável técnico da empresa, e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se com tal, para fins deste Termo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência; o prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura caso o licitante se saia vencedor do certame, com firma reconhecida.

c.2 – No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.3 - Por se tratar de serviços em áreas onde existem circulação de pessoas, deverá a empresa, apresentar no seu quadro técnico: técnico de segurança do trabalho, devidamente registrado na entidade de classe e com experiência comprovada.

d - Para comprovação de aptidão **Técnico-Operacional**, além da prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços para:

LOTE 1 – BAIRRO ITINGA

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM. | 862,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 700,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | 7.445,00 M ² |
| 4 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | 1.570,00 M ² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 335,00 M ² |

LOTE 2 – BAIRRO: VIDA NOVA E AREIA BRANCA

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM | 413,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 705,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | 6.237,00 M ² |
| 4 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS | 695,00 M ² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 165,00 M ² |

LOTE 3 – BAIRRO: CENTRO E PORTÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|
| 1 | PISO CIMENTADO, E=1,5CM | 359,00 M ² |
| 2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR Q 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | 386,00 M ² |
| 3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | 7.500,00 M ² |
| 4 | PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | 1.130,00 M ² |
| 5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE | 207,00 M ² |

4.3 - Do aparelhamento mínimo:

Declaração formal com indicação das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para realização dos serviços do objeto licitado (para todos os lotes), de acordo com a descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
|------|---------------------------|------------|
|------|---------------------------|------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

| | | |
|---|---------------------------|--------|
| 1 | FURADEIRA | 03 UND |
| 2 | CARRO DE MÃO | 06 UND |
| 3 | MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA | 01 UND |
| 4 | SERRA CIRCULAR | 03 UND |
| 5 | ANDAIME METALICO | 150 M2 |
| 6 | CAMINHÃO BASCULANTE | 01 UND |

5. Deveres do Contratado

5.1 - O CONTRATADO, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

5.2 - Registrar este Contrato no CREA e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.

5.3 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.4 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas.

5.6 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

5.7 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e anexos do Termo, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

5.8 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. resíduos - Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. resíduos - Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. resíduos - Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. resíduos - Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.9 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

- 5.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 5.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.15 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 5.16 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 5.17 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 5.18 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 5.19 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 5.20 - Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 5.22 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 5.23 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.24 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

- 5.25 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 5.26- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.27 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.28 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 5.29 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- 5.30 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.31 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.32 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

6. Deveres da Contratante

6.1. Fiscalização

6.1.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o Cronograma Físico-Financeiro do contrato, Termo de Referência, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

6.1.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específica, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Especifico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.

6.1.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

6.1.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.1.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

6.1.6. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.1.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.1.8 Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

7. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato

A fiscalização da obra será da servidora designada abaixo:

Nome: BIANCA BRITO GOMES

Matricula: 66.855

O gerenciamento do contrato será do servidor designado abaixo:

Nome: ANTONIVALDO RIBEIRO DE SALES JÚNIOR

Matricula: 52671



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

8. Critérios de Aceitação do Objeto

O critério de aceitação do objeto em questão atenderá as exigências da Lei 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

8.1. Visita ao local da obra:

8.1.1. As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

8.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

8.1.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.1.4. A visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. Endereço da SEINFRA: Rua Manoel Silvestre Leite, s/n, bairro Centro – Lauro de Freitas, Telefone da SEINFRA nº: (71) 3288 – 8779 OU 3288 – 8780.** Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o **“Atestado de Visita”** (emitido pela Seinfra) para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

8.1.5 - A visita será feita por amostragem, de acordo com orientações da Secretaria de Infraestrutura – Coordenação de Edificações.

8.1.6. Caso os licitantes tenham pleno conhecimento dos locais (endereço no item 2 deste termo) deverão apresentar a **Declaração de Visita – Modelo Anexo II**, no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

8.2- Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

8.2.1 Será permitida a subcontratação dos serviços de montagem mecânica, elétrica, detalhamentos construtivos, estudos laboratoriais, ensaios, escavações por processos não destrutivos, escavação de rocha a fogo e serviços que não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia do MUNICÍPIO.

8.2.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.2.3 Será vedada a subcontratação total do objeto.

8.2.4 Caso ocorra à subcontratação citada no subitem 8.2.1, os licitantes poderão dar prioridade as microempresas ou empresa de pequeno porte, no que se refere aos serviços de subcontratação arrolados acima.

8.2.5 As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

8.2.6 Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

8.3 – Capital Social:

8.3.1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da proposta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9. Orçamento Estimado

9.1 O orçamento estimado Global estimado é de **R\$ 5.106.309,34 (cinco milhões, cento e seis mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos)**, sendo dividido em **03 Lotes: Lote 01 no valor de R\$ 2.000.069,21; Lote 02 no valor de R\$ 1.305.975,45 ; Lote 03 no valor de R\$ 1.800.264,68;**

9.1.1 Foram utilizados os sistemas oficiais de preços de referencia SINAPI e ORSE, desonerados de **Julho/2017 e Junho/2017**, já incluídos os **BDI máximo de 27,73%** para serviços e de acordo a base referencial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme **ANEXO V.A.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

Segue abaixo a planilha dos 03(três) Lotes:

- **Lote 01- Itinga**, no valor de R\$ 2.000.069,21 (dois milhões e sessenta e nove reais e vinte um centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|------|--|------------------------|
| 01 | SERVIÇOS INICIAIS | R\$ 30.595,60 |
| 02 | RECUPERAÇÃO DE MURO DE ALVENARIA EM BLOCO CERÊMICO | R\$ 262.515,60 |
| 03 | REVESTIMENTOS SUPERFICIAIS | R\$ 186.975,40 |
| 04 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | R\$ 174.802,99 |
| 05 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R\$ 99.558,45 |
| 06 | ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | R\$ 104.999,21 |
| 07 | COBERTURA | R\$ 508.717,80 |
| 08 | PINTURA | R\$ 358.112,30 |
| 09 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 138.751,26 |
| 10 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | R\$ 135.040,60 |
| | TOTAL GERAL DE TODOS OS SERVIÇOS | R\$2.000.069,21 |

- **Lote 02 – Vida Nova e Areia Branca**, no valor de R\$ 1.305.975,45 (Um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|------|--|-------------------------|
| 01 | SERVIÇOS INICIAIS | R\$ 14.235,60 |
| 02 | RECUPERAÇÃO DE MURO DE ALVENARIA EM BLOCO CERÊMICO | R\$ 105.978,52 |
| 03 | REVESTIMENTOS SUPERFICIAIS | R\$ 152.993,53 |
| 04 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | R\$ 80.813,41 |
| 05 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R\$ 37.968,84 |
| 06 | ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | R\$ 61.187,84 |
| 07 | COBERTURA | R\$ 411.526,80 |
| 08 | PINTURA | R\$ 240.834,24 |
| 09 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 108.838,47 |
| 10 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | R\$ 91.598,50 |
| | TOTAL GERAL DE TODOS OS SERVIÇOS | R\$ 1.305.975,45 |

- **Lote 03 – Centro e Portão**, no valor de R\$ 1.800.264,68 (Um milhão, oitocentos mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos):

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|------|--|-------------------------|
| 01 | SERVIÇOS INICIAIS | R\$ 11.826,26 |
| 02 | RECUPERAÇÃO DE MURO DE ALVENARIA EM BLOCO CERÊMICO | R\$ 131.257,80 |
| 03 | REVESTIMENTOS SUPERFICIAIS | R\$ 97.141,14 |
| 04 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | R\$ 125.164,22 |
| 05 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R\$ 62.790,93 |
| 06 | ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | R\$ 110.779,13 |
| 07 | COBERTURA | R\$ 699.076,20 |
| 08 | PINTURA | R\$ 292.956,57 |
| 09 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 156.143,73 |
| 10 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | R\$ 113.128,70 |
| | TOTAL GERAL DE TODOS OS SERVIÇOS | R\$ 1.800.264,68 |

QUADRO RESUMO TOTAL:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|------|--|----------------|
| 01 | SERVIÇOS INICIAIS | R\$ 56.657,46 |
| 02 | RECUPERAÇÃO DE MURO DE ALVENARIA EM BLOCO CERÊMICO | R\$ 499.751,92 |
| 03 | REVESTIMENTOS SUPERFICIAIS | R\$ 437.110,07 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

| | | |
|----|---|------------------------|
| 04 | INSTALAÇÕES ELETRICAS | R\$ 380.780,62 |
| 05 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R\$ 200.318,22 |
| 06 | ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | R\$ 276.965,88 |
| 07 | COBERTURA | R\$ 1.619.320,80 |
| 08 | PINTURA | R\$ 891.903,11 |
| 09 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 403.733,46 |
| 10 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | R\$ 339.767,80 |
| | TOTAL GERAL DE TODOS OS SERVIÇOS | R\$5.106.309,34 |

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: XX/XXX;

Atividade: XXXX;

Elemento de despesa: XXXXXX;

Sub elemento: XX;

Fonte de recursos: XX.

10. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

10.1. São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência o CD-ROM contendo:

- ANEXO I:** Modelo Termo da Proposta;
- ANEXO II:** Modelo Declaração Visita Técnica ao Local das Obras/Serviços;
- ANEXO III.A:** Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, Praticado pelo Município;
- ANEXO III.B:** Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, Praticado pelo Município a ser preenchido;
- ANEXO IV:** Memoriais descritivos e Especificações técnicas,
- ANEXO V.A:** Planilhas de Orçamento das Obras/Serviços com Preços;
- ANEXO V.B:** Planilhas de Orçamento das Obras/Serviços sem Preços;
- ANEXO V.C.:** Planilha do Cronograma Físico - Financeiro com preço;
- ANEXO V.D.:** Planilha do Cronograma Físico - Financeiro sem preço;
- ANEXO VI.A1:** Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços) praticado pelo Município;
- ANEXO VI.A2:** Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços) praticado pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO I TERMO DA PROPOSTA

Dados do proponente:....
Razão social:....
Cnpj:....
Endereço:....
Fone:..
E-mail :..

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BAHIA
Rua Manoel Silvestre Leite, s/n – Centro, Lauro de Freitas, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas / Bahia.

NESTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Termo e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de serviços de manutenção de Unidades Escolares no município de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia** pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo as especificações e quantitativos estimados no Termo de referencia e seus anexos e com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços detalhados, no prazo fixado no Termo e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos e efetuaremos as garantias financeiras previstas no Termo de referencia, para a realização do contrato. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Termo e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Empresa Licitante
CNPJ nº.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA DA OBRA/SERVIÇOS

A Licitante **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, _____ de _____ de 201_____

Assinatura do Representante legal

(Nome completo)

(Identificação)

Assinatura do Responsável Técnico

(Nome completo)

CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO III.A
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E MENSALISTA DESONERADO
(Preenchido)

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

UF: BAHIA

Vigência a partir de: 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
|-----------------------|--|--------------|----------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | 16,80 | 16,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,99 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,97 | 0,00 |
| B3 | Auxílio – Enfermidade | 0,92 | 0,69 |
| B4 | 13º Salário | 11,02 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,08 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,07 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,12 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 11,03 | 8,34 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| B | Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A | 47,96 | 18,09 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 7,20 | 5,44 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,17 | 0,13 |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,23 | 2,44 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 5,23 | 3,96 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,61 | 0,46 |
| C | Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A | 16,44 | 12,43 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,06 | 3,04 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,60 | 0,46 |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | 8,66 | 3,50 |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 89,86 | 50,82 |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO III.B
Detalhamento dos encargos sociais horista e mensalista desonerado
(Manter o valor aprovado)
SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

UF: BAHIA

Vigência a partir de: 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
|-----------------------|--|--------------|----------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | 16,80 | 16,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,99 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,97 | 0,00 |
| B3 | Auxílio – Enfermidade | 0,92 | 0,69 |
| B4 | 13º Salário | 11,02 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,08 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,07 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,12 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 11,03 | 8,34 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| B | Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A | 47,96 | 18,09 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 7,20 | 5,44 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,17 | 0,13 |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,23 | 2,44 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 5,23 | 3,96 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,61 | 0,46 |
| C | Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A | 16,44 | 12,43 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,06 | 3,04 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,60 | 0,46 |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | 8,66 | 3,50 |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 89,86 | 50,82 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

ANEXO V.A

PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS, CONTENDO OS DESCRITIVOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, COM VALORES, PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇOS TOTAIS UNITÁRIOS E GLOBAIS.

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO – PLANILHA EXCEL E PDF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

ANEXO V.B

PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FONECIMENTOS, CONTENDO OS DESCRITIVOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, SEM VALOR, COM COLUNAS PARA PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAIS.

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO PLANILHA EM EXCEL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

ANEXO V.C

**PLANILHAS COM O CRONOGRAMA DA OBRA FISICO-FINANCEIRO
COM VALOR**

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO PLANILHA XLS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO V.D

**PLANILHAS COM O CRONOGRAMA DA OBRA FISICO-FINANCEIRO
SEM O VALOR**

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO PLANILHA XLS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO VI.A1

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)

Conforme Acórdão 2622/2013

Construção de Edifícios
DETALHAMENTO DO B.D.I.

FAIXA DE ADMISSIBILIDADE
CONFORME ACÓRDÃO Nº
2622/2013 DO TCU

| ITENS | | SIGLAS | VALORES | MÍNIMO | MÁXIMO |
|--|---|--------|-----------------|----------|--------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | AC | 4,0000% | 3,00% | 5,50% |
| SEGURO E GARANTIAS | | S+G | 0,8000% | 0,80% | 1,00% |
| RISCOS | | R | 0,9700% | 0,97% | 1,27% |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | DF | 1,0700% | 0,59% | 1,39% |
| LUCRO | | L | 6,1600% | 6,16% | 8,96% |
| TRIBUTOS | PIS | T | 0,6500% | VARIÁVEL | |
| | COFINS | | 3,0000% | | |
| | ISS | | 3,0000% | | |
| | CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (INSS) | | 4,5000% | | |
| TIPO E OBRA: CONST. DE EDIFÍCIOS - | | | | 25,92% | 34,00% |
| BDI RESULTANTE (Lei Federal nº13.161) | | | 27,7300% | | |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

| CÁLCULO DO ISS | | |
|------------------------------|------------------|----------------|
| ALÍQUOTA DE LAURO DE FREITAS | % DE MÃO DE OBRA | ALÍQUOTA FINAL |
| 5% | 40% | 3% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO VI.A2
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

Conforme Acórdão 2622/2013
Construção de Edifícios

DETALHAMENTO DO B.D.I.

FAIXA DE ADMISSIBILIDADE
CONFORME ACÓRDÃO Nº
2622/2013 DO TCU

| ITENS | | SIGLAS | VALORES | MÍNIMO | MÁXIMO |
|---------------------------------------|---|--------|---------|----------|--------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | AC | | 3,00% | 5,50% |
| SEGURO E GARANTIAS | | S+G | | 0,80% | 1,00% |
| RISCOS | | R | | 0,97% | 1,27% |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | DF | | 0,59% | 1,39% |
| LUCRO | | L | | 6,16% | 8,96% |
| TRIBUTOS | PIS | T | | VARIÁVEL | |
| | COFINS | | | | |
| | ISS | | | | |
| | CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (INSS) | | | | |
| TIPO E OBRA: CONST. DE EDIFÍCIOS - | | | 0,00% | 25,92% | 34,00% |
| BDI RESULTANTE (Lei Federal nº13.161) | | | 0,00 | | |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

| CÁLCULO DO ISS | | |
|------------------------------|------------------|----------------|
| ALÍQUOTA DE LAURO DE FREITAS | % DE MÃO DE OBRA | ALÍQUOTA FINAL |
| 5% | 40% | 3% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

JUSTIFICATIVA PARA BDI ADOTADO

Como se sabe, os valores de BDI a serem utilizados nas obras públicas devem ter como parâmetro máximo as porcentagens expressas no item 9.1 do acórdão Nº 2622/2013 do TCU – Plenário, estabelecidas em função do tipo de obra.

O tipo da obra em comento, se trata de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS que em seu 3º quartil o percentual de BDI de 25,00 %.

Entretanto, conforme o item 9.2.1 daquele mesmo acórdão, tais parâmetros não são absolutos, podem ser relativizados. E, “quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados” deve-se realizar o exame pormenorizado dos itens que compõem a taxa de BDI. Passemos a fazê-lo.

O próprio item 9.2.1, estabelece que para o tipo de obra em tela, estes são os parâmetros a serem adotados para cada grupo de composição comparado com o que fora adotado:

- a) Grupo 1: Administração Geral: parâmetro 3,00% a 5,50%, **adotado 4,00%**.
- b) Grupo 2: Seguro mais Garantia: parâmetro 0,80% a 1,00%, **adotado 0,80%**.
- c) Grupo 3: Risco: parâmetro. 0,97% a 1,27%, **adotado 0,97%**.
- d) Grupo 4: Despesas financeiras: parâmetro 0,59% a 1,39%, **adotado 1,07%**

O Grupo 5 “Encargos Sociais” deve compor também o BDI. Percebe-se que esse item não aparece nesta lista de parâmetros. Mas, são tratados a partir do 9.3.2.3 deste Acórdão quando se expressa sobre o ISS, PIS e COFINS. Entretanto, não são apenas esses três tributos que compõe o BDI. Faz parte deste também a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, como pode se extrair do item 433 deste mesmo acórdão. Que expressa:

“433. Relativamente à CPRB, a nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária instituída para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas da construção civil poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.”

E é justamente neste tributo, de espécie tributária de “contribuição” que se baseia o cerne desta justificativa. Neste parágrafo do acórdão Nº 2622/2013 do TCU – Plenário, se extrai que a contribuição patronal pode sofrer uma desoneração de 20% para 2%. E quando isso ocorrer, as taxas de BDI poderão sofrer uma majoração.

Isso ocorre por que através da Lei 12.546/2011 foi instituída a denominada “Desoneração da Folha de Pagamento”, que substitui parte das contribuições previdenciárias da folha de salários pela receita bruta ajustada. A referida desoneração foi regulamentada e normatizada pelo Decreto 7.828/2012 e Instrução Normativa RFB 1.436/2013. Após a regulamentação, passa a ser adotada a alíquota de 2% referente à CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) para as empresas da Construção Civil, ou seja, a partir da regulamentação do regime de desoneração, na composição do BDI a ser aplicado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

orçamentos dos serviços de Construção Civil, no grupo dos tributos, deveria ser incluída a alíquota de 2% referente à CPRB.

A partir de 01.12.2015, por força da **Lei 13.161/2015**, a aplicação da desoneração é facultativa, ou seja, o contribuinte pode escolher qual forma de tributar a folha é mais em conta, se pela forma tradicional (contribuição sobre a folha de pagamento) ou se pela forma desonerada (contribuição sobre a receita). **A alíquota da CPRB passa de 2% para 4,5% para as empresas:**

“[...] 4) de construção civil (CNAE 412, 432, 433 e 439); e 5) de construção de obras de infraestrutura (CNAE 421, 422, 429 e 431)”

Os orçamentos elaborados pelo Município estão sendo aplicado o regime **Desonerado**, o qual é o mais vantajoso para a Administração Pública. E foi utilizado o **BDI de 27,73%** com base no que foi explicitado acima e na fórmula de cálculo indicada no supracitado acórdão, e esta se encontra arrolada abaixo.

Caso a escolha do regime para os orçamentos seja **Sem Desoneração**, desconsidera-se o percentual referente à contribuição previdenciária no grupo dos tributos do BDI, por outro lado é necessário inserir a alíquota de 20% referente ao INSS na composição dos Encargos Sociais (ver anexo composições do BDI e composição dos encargos sociais).

Expressamente, ao incluir a CPRB na composição do BDI, deve-se proceder cálculo utilizando a fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

Setor/Unidade requisitante: Coordenação de Edificações/Secretaria de Infraestrutura - Seinfra

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica por meio de licitação para a Execução de Serviços de Manutenção de Unidades Escolares.

Fundamentação de contratação: Este termo estabelece as normas a serem observadas, definindo as especificações técnicas para as empresas participantes do certame licitatório, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para execução dos serviços de manutenção de unidades escolares, definido assim de forma clara como deverão ser apresentadas as propostas pelos licitantes para o atendimento inequívoco das necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas- BA.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessário para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: Secretaria de Infraestrutura.
Endereço: Rua Manoel Silvestre Leite, s/n , Centro, Lauro de Freitas/Bahia
Servidor Responsável: Antonivaldo Ribeiro de Sales Júnior
Cargo/função: Coordenador de Edificações
Matricula: 52671
Fone para contato: (71) 3288-8782
E-mail: junior_seinfra@outlook.com

Lauro de Freitas, 30 de agosto de 2017.

Fiscal do Contrato – Antonivaldo Ribeiro de Sales Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 058/2017**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

Representante Legal
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ estabelecida à _____, bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 13777/2017** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS EM CD ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Processo Administrativo – Nº 13777/2017, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$ _____ - (_____);

2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalização

3.1.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o Cronograma Físico-Financeiro do contrato, Termo de Referencia, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.

3.1.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específica, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Específico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.

3.1.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

3.1.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

3.1.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

3.1.6. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

3.1.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

3.1.8. Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** O CONTRATADO, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- 4.2.** Registrar este Contrato no CREA e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.
- 4.3.** Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.4.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.5.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas.
- 4.6.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.
- 4.7.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e anexos do Termo, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.
- 4.8.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1.** Resíduos - Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.2.** Resíduos - Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

b.3. Resíduos - Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos - Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.9. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

- 4.15.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.16.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.17.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.19.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.20.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 4.22.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.24.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica;
- 4.25.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.26.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

4.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

4.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

5.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5. A Contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo.

5.10. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | |
|--|---------------|------------------|------------------|
| Unidade Gestora | Programa/Ação | Elemento Despesa | Fonte de Recurso |
| 1001 | 0134/2216 | 33903900 | 9204004 |
| 1001 | 0134/2604 | 33903900 | 9204004 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** para cada Lote, após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, para cada Lote, contado a partir da data emissão da ordem de serviços.

7.3. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.

7.4. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão reajustados em observância ao SINAPI, a partir de 12 (doze) meses da apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Processo Administrativo – Nº **13777/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lauro de Freitas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Apresentar documento falso ou emitir declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por prazo de até 02 (dois) anos; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.3. As sanções previstas nas alíneas 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017**

11.4. A sanção estabelecida na alínea 11.2.4 é de competência exclusiva da Senhora Prefeita, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11.5. Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 11.2.3 e 11.2.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

11.6. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13777/2017

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: